**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 135/2014**

CONSIDERANDO QUE:

a) dentre várias competências, cabe ao Município “dispor sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber”;
b) a Lei Municipal nº 8.287, de 2012, prevê assistência técnica pública e gratuita no âmbito da arquitetura, urbanismo e engenharia para habitação de interesse social, voltada à população de baixa renda;
c) esta Indicação tem abrangência social para a população de baixa renda residente nesta Cidade;
d) a questão habitacional é um tema recorrente nas grandes cidades e se caracteriza como um desafio para os gestores públicos;
e) um dos objetivos da concepção da Prefeitura-Bairro é estar mais próxima possível dos soteropolitanos e, como conseqüência, disponibilizar atendimento público de qualidade;
f) a disponibilização desses serviços pelas Prefeituras-Bairros garantirá à população carente agilidade, conforto e satisfação no momento das solicitações e orientações relativas ao serviço público municipal;
g) esse contingente da população necessita de atenção do Poder Público, especialmente no que se refere à vida e à dignidade humana;
h) é imperativa e indispensável a ação da Prefeitura Municipal do Salvador na condução deste Projeto,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a divulgação e implantação, nas subprefeituras, de um projeto de apoio à assistência técnica gratuita na construção civil voltada para as pessoas de baixa renda.

Sala da Comissão, 18 de março de 2015.

**Leo Prates**
**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Everaldo Augusto**

**Geraldo Júnior** **Paulo Magalhães**

**Waldir Pires**